



Decisão SEGEX 00074/2020-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 08517/2018-3

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

UG: IOPES - Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Responsável: LUIZ CESAR MARETTA COURA, HERBERT TADEU CLEMENTE DA SILVA, MARCELO AMORIM GONCALVES, JOSE EDUARDO FERREIRA LEAL, ANELISE VARGAS ANDRE MOURA, SIMONE DA CONCEICAO RANGEL, FREDERICO SAMORINI CALMON, LUIZ CARLOS SALLES RODRIGUES, ROMULO JOSE DA ROCHA CARVALHO, GABRIELA CANI BELLA ROSA, WANDERLEY FERNANDES DE SOUZA, WEDERSON ROGERIO MACHADO, RONEY COSTA SEVERO, DUTO ENGENHARIA LTDA, TIAGO PINTO CARVALHO

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, inciso I, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **CITAR** os Srs. José Eduardo Ferreira Leal (Diretor de Edificações e Obras), Luiz Cesar Maretta Coura (Diretor Geral), Gabriela Cani Bella Rosa (Fiscal do Contrato), Herbert Tadeu Clemente da Silva (Lider de Custos e Orçamento), Marcelo Amorim Gonçalves (Gerente de Custos e Orçamento), Anelise Vargas Andre Moura (Membro da CPL), Frederico Samorini Calmon (Membro comissão licitação), Luiz Carlos Salles Rodrigues (Membro comissão licitação), Tiago Pinto Carvalho (Herdeiro de Romulo José da Rocha Carvalho - Membro comissão licitação), Simone da Conceição Rangel (Membro comissão licitação), Roney Costa Severo (Gerente de Edificações), Wanderley Fernandes de Souza (Fiscal do Contrato), Wenderson Rogerio Machado (Gestor do Contrato) e a empresa Duto Engenharia Ltda. (empresa Contratada), para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresentem, individual ou coletivamente, alegações de defesa, razões de justificativa, bem como documentos que entenderem necessários, e/ou recolham as importâncias devidas, em razão dos achados apontados na Instrução Técnica Inicial 00045/2020-3.

Determino o encaminhamento aos responsáveis de cópia desta Decisão, do Relatório de Auditoria 00049/2018-1, com respectivos apêndices e anexos, bem como da Instrução Técnica Inicial 00045/2020-3, juntamente com os Termos de Citação.

Ficam os responsáveis advertidos de que:

- a) o não atendimento à citação implicará na declaração de revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES);
- b) não cabe recurso da decisão que determinar a citação, nos termos do art. 153, inciso II, da Lei Orgânica do TCEES;
- c) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;
- d) após a citação, as demais comunicações de atos e decisões presumem-se perfeitas com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, consoante o disposto no art. 360 do Regimento Interno deste Tribunal;
- e) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de sustentação oral, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;
- f) A resposta ao termo de citação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

FLÁVIA HOLZ MEIRELLES PEREIRA

Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações - NED

(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 13, publicado no Diário Oficial de Contas em 17 de janeiro de 2020).